

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	67977/2024	Pregão Eletrônico	46/2024
Realização da Licitação	Dia 07/01/2025 às 09h		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para manutenção a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.		
Órgão	Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – UASG 927571		

**Índice:**

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da ata de registro de preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramal: 337. Horário: 08h00min às 17h00min	
Email: <a href="mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br">licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br</a>	

**RESUMO DO EDITAL**

**1. Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para manutenção a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

**2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:**

- R\$ 158.101,51 (cento cinquenta e oito mil cento e um reais cinquenta e um centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

**3. Critério de julgamento: Menor preço por Item**

<b>4. Ampla concorrência</b>	<b>5. Exclusivo MEI/ME/EPP</b>	<b>6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP</b>	<b>7. Amostras</b>
NÃO	SIM	NÃO	SIM

**8. Plataforma eletrônica:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**9. Do cadastro das propostas:** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 07 de janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF.

**10. Início da fase de lances:** A partir das **09h do dia 07 de janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**11. Da habilitação:** conforme o item 14 do edital.

**12. Itens:** Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

**13. Prazo de entrega:** Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

**14. Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, sediada à Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **474/2024, de 29 de outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal 58/2024; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
67977/2024		46/2024	
Expedido em	26/11/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
17/12/2024		07/01/2025	
Hora da fase de lances		09h	
<b>Requisitante</b>			
Ofício Obras nº 267/2024			

### 1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para manutenção a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 158.101,51 (cento cinquenta e oito mil cento e um reais cinquenta e um centavos)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações,

inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde – 2060			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	424
<b>Atenção Básica – 2080</b>			
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	462
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	495 – Atenção Básica	463
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	2495 – Atenção Básica	464
<b>Atenção Básica – 2081</b>			
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	484
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
<b>Rede de Urgência e Emergência – 2084</b>			
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	504
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	769
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	805
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	873

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **02/01/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação

social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br)

**2.3** A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br), no link **Transparência -> Licitações, Contratos e Patrimônio -> Licitações, Compras e Contratos -> Licitações Gerais -> Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana AMS.**

**2.4** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

**2.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.6** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br)

**2.6.1** O (a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.7.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste**

#### **Da Liquidação:**

**3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**3.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

**3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**3.2.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**3.2.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.4** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**3.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**3.6** O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**3.7** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**3.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

#### **Forma de pagamento**

**3.9** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:**

**3.13 Repactuação:** é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do

contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**3.13.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**Observação:** Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

**3.13.2** O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

**Observação:** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**3.13.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**3.14 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

**3.14.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das

08h00min às 18h00min, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br).

**3.14.2** Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

#### **4. Condições de participação**

**4.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

**4.1.1** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**4.1.2** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

**4.1.3** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

**4.1.4** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

**4.1.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.6** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**4.1.7** Cooperativa de mão de obra;

**4.1.8** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.1.9** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

**4.2** Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente

público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.

## **5. Do credenciamento e do sistema eletrônico**

**5.1** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

**5.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 927571. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Saúde.**

**5.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**5.5** Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

**5.6** No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**5.9** Caberá à proponente:

**5.9.1** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**5.9.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.9.3** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.9.4** O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **6. Cadastramento da proposta**

**6.1** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 07 de janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF.

**6.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

**6.2** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.4** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

## 7. Da abertura da sessão pública

**7.1** A partir das **09h do dia 07 de janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**7.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 8. Da formulação dos lances

**8.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

**8.1.1** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.2** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.1.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.1.3.1** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**8.1.3.2** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**8.1.3.3** Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**8.2** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**8.3** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

**8.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.20** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**8.21** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**8.22** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **9. Critérios de desempate**

**9.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.3** **Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:**

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

**9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019**, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

**9.3.2** Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

**9.3.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

## **10. Negociação**

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.2** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. Envio da proposta de preços**

**11.1** A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

**11.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**11.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3** A proposta deverá conter:

**11.3.1** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**11.3.2** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.3.3** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.3.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

**11.4** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.6** A apresentação da proposta implicará:

**11.6.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**11.6.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

## **12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

**12.2** No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

**12.3** Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**12.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.7** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**12.8** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.9** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art.

59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.9.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.9.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.9.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.9.4** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**12.9.5** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**12.9.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**12.9.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**12.9.8** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**12.9.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**12.9.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**12.9.11** Estudos setoriais;

**12.9.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

**12.9.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.12** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**12.13** Serão também desclassificadas as propostas:

**12.13.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**12.13.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**12.13.3** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**12.13.4** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

**12.13.5** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**12.14** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. Amostras**

**13.1** A Autarquia Municipal de Saúde, caso houver necessidade, exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) a apresentar **pelo menos uma unidade** de cada um dos itens.

**13.2** O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado na ficha técnica. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes:

**13.3** A amostra deverá ser encaminhada **na Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 1º Andar, Setor de Compras e Licitação da Saúde**, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes da Autarquia.

**15.4** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

**13.5** Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**13.6** Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

**13.7** Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**13.8** Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

**13.9** Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

**13.10** Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

**13.11** Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.

**13.12** Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

#### **14. Habilitação**

**14.1** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1** À habilitação jurídica;

**14.1.2** À qualificação técnica;

**14.1.3** À qualificação econômico-financeira;

**14.1.4** À regularidade fiscal e trabalhista;

**14.1.5** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**14.2** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**14.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.3** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.2.4** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2.5** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.3** Documentos relativos à **qualificação técnica:**

**14.3.1** Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

**14.3.1.1** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

**14.3.1.2 Apresentação das LAO's – Licenças Ambientais de Operação**, emitida pelo órgão de controle de meio ambiente estadual, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as seguintes atividades:

**14.3.1.2.1 licenças de operação** expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente;

**14.3.1.2.2 licenças de operação** expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme rdc-anvisa nº 306/2004, em nome da proponente;

**14.3.1.2.3 licenças de operação** expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente;

#### **14.4** Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

**14.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.4.2** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

**14.4.2.2** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**14.4.2.2.1** No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

**14.4.2.2.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**14.4.2.2.3** Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**14.4.3** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG= Liquidez Geral – superior a 1**

**SG= Solvência Geral – superior a 1**

**LC= Liquidez Corrente – superior a 1**

**Sendo,**

**LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**SG= AT / (PC+ELP)**

**LC= AC / PC**

**Onde:**

**AC= Ativo Circulante**

**RLP= Realizável a Longo Prazo**

**PC= Passivo Circulante**

**ELP= Exigível a Longo Prazo**

**AT= Ativo Total**

**14.4.4** Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

**14.4.5** O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.5** Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.5.1** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**14.5.2** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**14.5.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**14.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos

do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**14.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**14.10** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**14.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**14.12** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**14.13 Documentação complementar:**

**14.13.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**14.13.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**14.13.3** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**14.13.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**14.13.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

**14.13.6** Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

**14.13.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**14.14** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

**14.15** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

**14.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.17** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.18** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

**14.18.1** Habilitação jurídica;

**14.18.2** Qualificação econômico-financeira;

**14.18.3** Regularidade fiscal e trabalhista.

**14.19** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

**14.20** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

**14.21** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**14.22** Todos os documentos deverão ser apresentados:

**14.22.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**14.22.2** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**14.22.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.22.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**14.23** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**14.24** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **15. Encaminhamento da documentação de habilitação**

**15.1** Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

**15.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**15.2** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

## **16. Verificação da documentação de habilitação**

**16.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**16.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **17. Recursos**

**17.1** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**17.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

**17.4.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**17.4.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.4.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

**17.4.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**17.7** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br).

## **18. Assinatura da ata de registro de preços**

**18.1** Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

**18.2** Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**18.3** Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

**18.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.5** O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

**18.6** A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**18.7** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como

convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

**18.8** Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **19. Sanções**

**19.1** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

## **20. Revogação e anulação**

**20.1** Fica assegurado à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. Disposições gerais**

**21.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

**21.3** A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**21.4** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**21.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**21.6** Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

**21.7** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

**21.8** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.9** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

**a) “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

**b) “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

**c) “Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.10** Integram o presente Edital:

**21.10.1 Anexo I:** Modelo de Proposta de Preço;

**21.10.2 Anexo II:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.10.2.1 Apêndice ao Anexo II:** Cadastro de reserva.

**21.10.3 Anexo III:** Estudo Técnico Preliminar;

**21.10.4 Anexo IV:** Termo de Referência;

**Município de Apucarana, 18 de novembro de 2024.**

Emidio Alberto Bachiega

**Diretor Presidente**

**Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**

**Equipe de Apoio**

**Portaria nº 474/2024**

**Anexo I**

**Modelo de Proposta Comercial**

**Dados da empresa proponente:**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------------------	-------	------------	---------	----------------	-------------

###	##	####		##	##	###	####
-----	----	------	--	----	----	-----	------

**Valor total da proposta: R\$ XXXXX,XX (Valor por extenso).**

**Observação:** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**Validade da proposta: XX** (mínimo 90 dias corridos).

**Forma de pagamento:**

De acordo com o contido no edital.

[ ] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[ ] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

**Nome da empresa**

**CNPJ**

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**Nota:** a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**Anexo II**

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	67977/2024	Pregão nº	46/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de 2024		

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo senhor diretor presidente, **Emídio Alberto Bachiega**, brasileiro, casado, residente à Rua Cruzeiro do Sul, nº 233, Vale do Sol, CEP 86.803-060, neste

município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.381.369-69 e Cédula de Identidade nº 5.733.562-9-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 46/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

**1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para manutenção a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, conforme descrito na seguinte tabela:**

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>	<b>****, **</b>
---	-----------------

**1.2.** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**1.3** A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

#### **Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz**

**2.1** A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal da ata de registro de preço relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

**2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.**

**2.2** Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal da ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias;

**2.2.1** Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

**2.4** Na fiscalização da execução da ata de registro de preço, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

**2.4.1** Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

**2.4.2** Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

**2.4.3** Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

**2.5** A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

**2.5.1** A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de

julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

**Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega, garantia e transporte**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

**3.1.1** A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Antônio José de Oliveira, nº 293 – Barra Funda, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 17h00min.**

**3.2** Os materiais serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**3.2.1** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo do mesmo período de entrega**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.2.2** Os materiais serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.2.2.2** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.3** O recebimento dos materiais dar-se-ão pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela contratada, visando o controle do fornecimento;

**3.3.1** ocorrendo divergência entre o pedido do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da contratada.

**3.3.2** caberá ao fiscal do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.

**3.3.3** o fiscal da ata deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-a. essa exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I. Caso não tenha recebido a nota fiscal eletrônica, deverá comunicar expressamente ao departamento de compras e licitação para providências.

**3.3.5** a aceitação do bem adquirido, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega do referido bem.

**3.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.5** As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

**3.6** Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

**3.7** Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, com previsão de 12 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**3.8** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

#### **Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento**

##### **Recebimento do objeto**

**4.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**4.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**4.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.6.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**4.6.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**4.6.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**4.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**4.8** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**4.9** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**4.10** O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**4.11** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**4.12** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Forma de pagamento**

**4.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.16** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.17** os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde – 2060</b>			
<b>Sub. Elemento – descrição</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Referência</b>	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	424
<b>Atenção Básica – 2080</b>			
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	462
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	495 – Atenção Básica	463
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	2495 – Atenção Básica	464
<b>Atenção Básica – 2081</b>			
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	484
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
<b>Rede de Urgência e Emergência – 2084</b>			
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	303 – Saúde / Percentual Próprio	504
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	769
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	805

3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	873
---------------------	--	---	-----

**4.18** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Saúde em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.19** O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

**4.20** O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**4.21** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:**

**4.22 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

**4.22.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br).

**4.22.2** Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa

vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

**4.23** A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

#### **Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual**

**5.1** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

**5.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.3** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

**5.4** São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor (a) **Ana Karine Alves Vieira**, cargo Superintendente de Obras, portador(a) do CPF nº 087.232.129-00.
- **Fiscal Administrativo:** Servidor (a) **Márcio Rogério Travagli**, cargo Assistente Administrativo, portador(a) do CPF nº 060.264.099-71.
- **Fiscal Técnico:** Servidor (a) **Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro**, cargo Diretor de Obras AMS, portador(a) do CPF nº 080.690.929-39.

#### **Cláusula Sexta: Das Penalidades**

**6.1** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§2º** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**§3º** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal.

**6.2** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do Artigo 289 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal, serão do Procurador Geral do Município ou da Autoridade Máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal será da Autoridade Máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

**§1º** A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**§2º** Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

**6.3** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**§1º** Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

#### **Da advertência**

6.4 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

5.4.1 Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

#### **Da multa**

6.5 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

6.6 O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento),

correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - p) outras situações de natureza correlatas.
- V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**§1º** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput do artigo 298 do Decreto Municipal 936/2023 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**§2º** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Artigo 293 do Decreto.

**§3º** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**§4º** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**§5º** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**§6º** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**I** - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**II** - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontarse-á do valor da garantia;

III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput do artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa e posteriormente, encaminhado para cobrança judicial.

**6.8** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

#### **Do impedimento de licitar**

**6.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

**§1º** Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**§2º** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**§3º** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

**§4º** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**§5º** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**§6º** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

#### **Da declaração de inidoneidade**

**6.10** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

**§1º** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competente e, quando couber, à Procuradoria Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

#### **Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais**

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

#### **Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços**

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**8.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**8.3** A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**8.4** As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

**8.4.1** Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

**8.5** Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

#### **Cláusula Nona: Do Foro**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.**

---

Autarquia Municipal de Saúde  
**Emídio Alberto Bachiega**

---

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

---

Gestor da Ata  
**Ana Karine Alves Vieira**

---

Fiscal Administrativo da Ata  
**Márcio Rogério Travagli**

---

Fiscal técnico  
**Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro**

**Apêndice do Anexo II**

**CADASTRO DE RESERVA**

**ITEM 1**

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>

**ITEM XXXX**

**Anexo III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INTRODUÇÃO**

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação é decorrente da necessidade contínua de manutenção nas edificações pertencentes a essa autarquia, assim como zelar pela preservação do patrimônio público e tem por objetivo fornecer materiais e ferramentas essenciais para garantir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e demais prédios públicos vinculados à Autarquia Municipal de Saúde. Com isso, buscamos assegurar condições adequadas de trabalho para os servidores e um atendimento de qualidade à população.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta Autarquia.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal n.º 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Atender todos os requisitos de habilitação de lei federal n.º 14.133/2021 e decreto municipal n.º 936/2023.

Apresentar amostra para os itens descritos no termo de referência e edital.

Atender todos os requisitos de habilitação da lei federal 14.133/2021.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de ferramentas foi determinada com base nas necessidades de trabalho e no total de servidores alocados no setor de manutenção. No que se refere aos materiais elétricos, hidráulicos e de construção, temos enfrentado dificuldades para definir o quantitativo ideal a ser adquirido, devido às diversas mudanças ocorridas em vários departamentos e prédios desta autarquia. Assim, é provável que surjam necessidades adicionais de aquisição desses itens ao longo do processo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores, esta se configura como a opção recomendada.

A especificação e a quantidade de produtos e materiais que se pretende comprar foram baseadas inicialmente conforme a demanda durante os 12 meses anterior ao processo de compra, reajustando as quantidades dos itens que se esgotaram antes do final da ata, assim como reduzindo a quantidade dos itens que não se teve demandas durante o período.

Houve contratações correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme informações abaixo:

Município	Modalidade	Objeto	Valor
CORNÉLIO PROCÓPIO	PREGÃO 76/24	Aquisição de materiais construção e elétricos em geral.	R\$5.473.291,21

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 158.101,51 (cento cinquenta e oito mil cento e um reais cinquenta e um centavos)** foi definido por meio de das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com o objetivo de atender às demandas imediatas desta autarquia de saúde faz-se necessária a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para manutenção a serem utilizados nas unidades básicas de saúde e demais prédios pertencentes a esta autarquia municipal de saúde de Apucarana.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação pretende-se através do Registro de Preços, obter em termos de economicidade os preços mais vantajosos para a administração, mantendo uma Ata de Registro de Preços vigente, com preços já definidos, obtém uma maior agilidade no processo de compra, conseqüentemente uma economia de recursos humanos, pois não será necessária nova licitação para adquirir produtos da ata quando houver necessidade e demanda dos mesmos.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Recomenda-se a separação por itens aqui descritos no processo, afim de que se possa obter sempre a proposta mais vantajosa para cada item, e assim oferecer maior oportunidade de participação de potenciais fornecedores visando sempre à maior economicidade aliada ao melhor custo benefício oferecido por cada item.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providencias prévias para esse contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os itens a serem adquiridos deverão possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

Os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto declare-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **15. ANÁLISE DE RISCO**

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

**Anexo IV**

**Termo de Referência**  
**Aquisição de produtos**

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas para manutenção a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas					
Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Abraçadeira de nylon preta 150 x 2,5mm. Pacote com 100 unidades.	10	PCT	5,10	51,00
2	Abraçadeira rosca sem fim, em aço, com diâmetro 14mm a 22mm; indicado para fixação de objetos e mangueiras.	60	UND	5,10	306,00
3	Abraçadeira tipo "u" em aço zincado para tubo soldável 1/2".	50	UND	2,70	135,00
4	Abraçadeira tipo "u" em aço zincado para tubo soldável 3/4".	50	UND	1,10	55,00
5	Luva azul soldável com rosca interna 3/4", com 25mm sem anel.	5	UND	1,04	5,20
6	Adesivo de silicone selante veda calha e rufos 310g, possui adesão em metais em geral, alvenaria, etc.	10	UND	15,90	159,00
7	Adesivo plástico para PVC bisnaga com 175g, com auto desempenho na colagem de tubos e conexões.	10	UND	18,64	186,40
8	Aguarrás 0,900L indicada para diluição de fundos, esmaltes, vernizes sintéticos e tinta óleo.	30	LITRO	17,53	525,90
9	Alicate amperímetro digital, display LCD, taxa de amostragem mínima de 3 vezes/s, indicação de polaridade automática, com função peak hold para medida de corrente em partida de motores. Equipamento em acordo com a classe ii, sobretensão cat. li do padrão iec 1010. Precisão mínima em tensão dc de 0,5% + 1d. Precisão mínima em tensão ac de 1,2% + 5d.	1	UND	250,37	250,37
10	Alicate automático decapador e crimpador de fios ajustável de 8 polegadas. Material em aço carbono de alta resistência, com cabo em polipropileno reforçado e emborrachado. Crimpador de terminais isolados e não isolados de 0,50mm a 6,0mm e cortador de fios com bitolas de 0,2mm a 6,0mm.	2	UND	72,52	145,04
11	Alicate de corte diagonal, com 6', com isolamento elétrica de até 1000v ca, com empunhadura em pvc, forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça e articulação polidas, empregado em cortes de cabos	4	UND	25,99	103,96

	e arames e trabalhos de eletricidade.				
12	Alicate de crimpar terminais tipo ilhós - crimpagem de 0,25mm <sup>2</sup> a 10mm <sup>2</sup> .	2	UND	126,90	253,80
13	Alicate de pressão. Mordente curvo: material aço cromo vanádio, com alavanca para destravar, tamanho 10" (polegadas).	2	UND	54,86	109,72
14	Alicate rebitador manual 10,5 pol, corpo em aço carbono, 4 pontas para rebite (2.4, 3.2, 4 e 4.8mm) cabo em emborrachado.	1	UND	34,00	34,00
15	Alicate bomba d'água cromo vanádio 10 pol.	2	UND	33,03	66,06
16	Alicate universal 8" com cabo de plástico.	4	UND	29,48	117,92
17	Anel de vedação de cera para vaso sanitário com guia, nas dimensões altura 2,5cm, comprimento 12cm e largura de 12cm, utilizado para evitar o mau cheiro.	20	UND	5,85	117,00
18	Arame liso galvanizado fio 12 rolo de 1kg, indicado para produção de telas e cercas elétricas.	2	ROLO	16,00	32,00
19	Arame recozido fio 18 rolo de 1kg, utilizado para amarração de ferragens.	1	ROLO	19,41	19,41
20	Arco serra regulável 12" em aço cromado para o uso de lâminas de 10 e 12".	5	UND	40,00	200,00
21	Arruela lisa zincada 1/4": diâmetro interno: 7,5mm; diâmetro externo: 18mm; espessura: 1,10mm.	50	UND	0,11	5,50
22	Arruela lisa zincada 3/16": diâmetro interno: 5,60mm; diâmetro externo: 15mm; espessura: 1,10mm.	50	UND	0,09	4,50
23	Arruela lisa zincada 5/16": diâmetro interno: 9mm; diâmetro externo: 23mm; espessura: 1,50mm.	50	UND	0,10	5,00
24	Assento soft para sanitário na cor branca nas dimensões 5cm x 43cm x 35cm com tampa e base injetada de polietileno de alta densidade.	60	UND	26,00	1.560,00
25	Bandeja grande para pintura 37,1x29,6cm para 1250ml.	5	UND	6,82	34,10
26	Barra roscada - acabamento zincado - 5/16" x 1,00m.	10	UND	12,43	124,30
27	Borracha vedante para torneira 1/2" .	20	UND	1,09	21,80
28	Borracha vedante para torneira 3/4".	20	UND	1,34	26,80
29	Broca de aço rápido 10mm - 3/8" nas dimensões de altura 5mm, largura 11mm, comprimento 16mm, indicada para fazer furos em estrutura metálica.	2	UND	23,75	47,50

30	Broca de aço rápido 4mm nas dimensões de altura 20mm, largura 20mm, comprimento 75mm e diâmetro 4mm, tipo de encaixe cilíndrico, indicada para metais ferrosos e não ferroso.	2	UND	6,73	13,46
31	Broca de aço rápido 6mm - comprimento 11,6mm indicada para fazer furos em estrutura metálica.	5	UND	6,00	30,00
32	Broca de aço rápido 8mm - 17/64" nas dimensões de altura 5mm, largura 11mm, comprimento 16mm e diâmetro 17,64mm, indicada para fazer furos em estrutura metálica.	4	UND	6,00	24,00
33	Broca para concreto 6mm com ponta de metal vídea nas dimensões de altura 5mm, largura 10mm e comprimento 100mm, indicado para furar pedra, concreto, vigas, colunas, etc.	10	UND	2,02	20,20
34	Broca para concreto 8mm - 5/16" com ponta de metal vídea com diâmetro 8mm e comprimento total 120mm, indicado para furar pedra, concreto, vigas, colunas, etc.	5	UND	2,65	13,25
35	Broca para concreto 10mm com ponta de metal vídea, indicado para furar pedra, concreto, vigas, colunas, etc.	5	UND	11,62	58,10
36	Broca para concreto 12mm com ponta de metal vídea, indicado para furar pedra, concreto, vigas, colunas, etc.	5	UND	20,55	102,75
37	Bucha de nylon com aba nº 10 - comprimento 50mm.	300	UND	0,09	27,00
38	Bucha de nylon com aba nº 12 - comprimento 60mm.	100	UND	0,15	15,00
39	Bucha de nylon com aba nº 6 - comprimento 30mm.	2000	UND	0,09	180,00
40	Bucha de nylon com aba nº 8 - comprimento 40mm.	500	UND	0,08	40,00
41	Bucha para drywall e gesso 10mm flog 02.	100	UND	0,30	30,00
42	Caçamba plástica para pintura 10 litros - resistente a solventes.	4	UND	20,00	80,00
43	Cabo flexível com tensão nominal de trabalho de 750v, temperatura máxima de trabalho 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (pvc) antichamas, com espessura nominal máxima de 1mm, atendendo as normas técnicas pertinentes. Com certificação pelo Inmetro. Seção nominal de 10mm <sup>2</sup> - rolo de 100 metros - nas cores; vermelha, azul, verde ou preta (a definir posteriormente). Será solicitada amostra para esse item.	5	ROLO	724,54	3.622,70

44	Cabo flexível com tensão nominal de trabalho de 750v, temperatura máxima de trabalho 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (pvc) antichamas, com espessura nominal máxima de 0,8mm, atendendo as normas técnicas pertinentes com certificação pelo Inmetro. Seção nominal de 2,5mm <sup>2</sup> - rolo de 100 metros - nas cores vermelha, azul, verde ou preta (a definir posteriormente). Será solicitada amostra para esse item.	20	ROLO	167,00	3.340,00
45	Cabo flexível com tensão nominal de trabalho de 750v, temperatura máxima de trabalho 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (pvc) antichamas, com espessura nominal máxima de 0,8mm, atendendo as normas técnicas pertinentes. Com certificação pelo Inmetro. Seção nominal de 4,0mm <sup>2</sup> - rolo de 100 metros - nas cores vermelha, azul, verde ou preta (a definir posteriormente). Será solicitado amostra para esse item.	10	ROLO	335,90	3.359,00
46	Cadeado 25mm corpo em latão maciço e chave em latão indicado para janelas, nas dimensões: altura 1mm e comprimento 2mm. Produto de origem nacional.	20	UND	13,14	262,80
47	Cadeado haste longa 35mm corpo em latão maciço e chave em latão. Produto de origem nacional.	50	UND	25,08	1.254,00
48	Cadeado 45mm corpo em latão maciço e chave em latão para uso geral, nas dimensões: altura 10mm e comprimento 10mm. Produto de origem nacional.	50	UND	40,36	2.018,00
49	Caixa de água 1000l com tampa. Material polietileno.	2	UND	454,90	909,80
50	Caixa de inspeção de aterramento pvc medidas aproximadas 23x19 cm / tampa plástica.	50	UND	16,20	810,00
51	Caixa de distribuição de sobrepor em material pvc para 3 disjuntores nas dimensões altura 17cm, largura 10cm e comprimento 19cm.	5	UND	39,46	197,30
52	Caixa de ferramentas sanfonada com 05 gavetas, 02 divisórias, produzida em chapa de aço reforçada, dimensão aproximadas mínima de 500x200x210mm.	6	UND	103,18	619,08
53	Caixa de sobrepor 4x2" - confeccionado em material antichamas, na cor branca.	30	UND	19,07	572,10
54	Caixa de sobrepor elétrica, em pvc antichamas, compatível com eletroduto 5 entradas, tipo "x" - bitolas 1/2" - 3/4".	50	UND	9,99	499,50

55	Cal virgem para construção civil 20kg.	10	UND	19,50	195,00
56	Calha comercial 2x40w para 2 lâmpadas tubular fluorescente de 40w ou tubular de led de 18/20w compatíveis com modelo t8, com soquete para lâmpada de pressão tubular t8/t10 fluorescente ou led para bases g5, g10q e g13 com corrente 2a e tensão 220v.	20	UND	26,55	531,00
57	Canaleta de piso para fiação elétrica - cor cinza - medida 52mm x 14mm x 2m.	10	UND	39,50	395,00
58	Canaleta sistema x 20x10x2000mm com adesivo.	200	UND	8,75	1.750,00
59	Cano para chuveiro ½" com comprimento de 40cm, indicado para proteção dos fios.	5	UND	16,90	84,50
60	Carretel de linha com giz para drywall e gesso, carretel plástico com 30 metros de linha de algodão e tubo com 10 gramas de giz.	2	UND	42,90	85,80
61	Carrinho de mão com caçamba 50l, roda de ferro, pneu com câmara 3,25 x 8".	1	UND	149,99	149,99
62	Cavadeira articulada convencional, confeccionada em aço forjado, com cabo de madeira lixado, com tatante (salva mãos_ de plástico, evitando choque entre as mãos durante o manuseio, abertura das pás de 100mm, comprimento total de 1,20m - de origem nacional.	1	UND	65,50	65,50
63	Chave ajustável tipo inglesa: fabricada em aço cromo vanádio, tamanho 08 (polegadas).	2	UND	37,60	75,20
64	Chave de fenda 1/4" x 06" em aço cromo vanádio com ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado, largura da ponta x comprimento da haste 1/4" x 6" - de origem nacional.	5	UND	9,84	49,20
65	Chave de fenda 1/8" x 03" em aço cromo vanádio com ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado, largura da ponta x comprimento da haste 1/8" x 3" - de origem nacional.	5	UND	6,90	34,50
66	Chave de fenda 3/16" x 04" em aço cromo vanádio com ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado, largura da ponta x comprimento da haste 3/16" x 4" - de origem nacional.	5	UND	9,00	45,00

67	Chave de fenda 5/16" x 06" em aço cromo vanádio com ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado, largura da ponta x comprimento da haste 5/16" x 6" – de origem nacional.	5	UND	11,72	58,60
68	Chave phillips 1/4" x 06" ou fenda cruzada em aço cromo vanádio, ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado. Medida: numero da ponta x comprimento da haste n.0 – 1/4" x 6" – de origem nacional.	5	UND	12,74	63,70
69	Chave phillips 1/8" x 03" ou fenda cruzada em aço cromo vanádio, ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado. Medida: numero da ponta x comprimento da haste n.0 – 1/8" x 3" – de origem nacional.	5	UND	6,48	32,40
70	Chave phillips 3/16" x 04" ou fenda cruzada em aço cromo vanádio, ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado. Medida: numero da ponta x comprimento da haste n.0 – 3/16" x 4" – de origem nacional.	5	UND	8,99	44,95
71	Chave phillips 5/16" x 06" ou fenda cruzada em aço cromo vanádio, ponta magnetizada, cabo anatômico em polipropileno, revestido de borracha termoplástica, acabamento niquelado. Medida: numero da ponta x comprimento da haste n.0 – 5/16" x 6" – de origem nacional.	5	UND	7,32	36,60
72	Chave grifo 10 polegadas – material aço carbono.	2	UND	22,35	44,70
73	Chave teste com ponta fenda 1/8 x 3" - capacidade de 100v a 500v.	6	UND	17,55	105,30
74	Chuveiro maxi ducha 127v com bitola de 1/2", pressão de 1 a 40mca, com 3 graus de temperatura sendo a máxima de 50° e potência 5500w.	5	UND	43,92	219,60
75	Chuveiro maxi ducha 220v com bitola de 1/2", pressão de 1 a 40mca, com 3 graus de temperatura sendo a máxima de 50° e potência 5500w.	5	UND	51,19	255,95
76	Cilindro para fechadura de referencia 1300/1400, comprimento 50mm, largura (visto de frente) 14mm e altura (visto de frente) 25mm.	10	UND	18,40	184,00
77	Cilindro para fechadura de tamanho 55mm para portas até 40mm.	25	UND	30,00	750,00

78	Colher de pedreiro em formato oval, com cabo de madeira, em aço forjado - medida: 6".	2	UND	11,00	22,00
79	Conector unidut multiplo pvc 3/4 " para eletroduto.	50	UN	2,71	135,50
80	Conector tipo (u) para haste de aterramento 5/8.	50	UN	27,00	1.350,00
81	Conexão de mangueira joelho interno 90° rosqueavel ¾.	25	UN	3,80	95,00
82	Conjunto caixa de sobrepor elétrica, tampa para interruptor e módulo de interruptor simples 10a, em pvc antichamas, compatível com eletroduto 5 entradas, tipo "x" - bitolas 1/2" - 3/4".	10	UN	14,03	140,30
83	Conjunto caixa de sobrepor elétrica, tampa para tomada e módulo de tomada 2p + t 10a, em pvc antichamas, compatível com eletroduto 5 entradas, tipo "x" - bitolas 1/2" - 3/4".	20	UN	19,60	392,00
84	Conjunto caixa e placa 1 tomada (simples) 2p + t 10a de sobrepor, confeccionados em material termoplástico antichamas, na cor branca.	80	UN	11,29	903,20
85	Conjunto caixa e placa 1 tomada (simples) 2p + t 20a de sobrepor, confeccionados em material termoplástico antichamas, na cor branca.	40	UN	11,90	476,00
86	Conjunto de tomada 2p+t 20a; com capacidade total de 20a. Embutir.	100	UN	9,65	965,00
87	Conjunto interruptor paralelo + tomada 10a/20a com placa 4x2 do tipo embutir, potência máxima em 127v, é de 2540w e em 220v, de 4400w, apenas uma tecla liga/desliga o mesmo ambiente.	5	UN	18,70	93,50
88	Conjunto modular com 1 interruptor paralelo de embutir - 10a - 250v - placa 4x2", confeccionados em material termoplástico antichamas, padrão brasileiro, na cor branca.	10	UN	11,25	112,50
89	Conjunto modular com 1 interruptor simples de embutir - 10a - 250v - placa 4x2", confeccionados em material termoplástico antichamas, padrão brasileiro, na cor branca.	10	UN	6,75	67,50
90	Conjunto modular com 2 interruptores simples - 10a de embutir - 250v - placa 4x2", confeccionados em material termoplástico antichamas, padrão brasileiro, na cor branca.	10	UN	8,00	80,00
91	Conjunto modular com 2 tomadas 2p + t 10a de embutir - placa 4x2", confeccionados em material termoplástico antichamas, padrão brasileiro, na cor branca.	10	UN	12,90	129,00
92	Conjunto modular com 2 tomadas 2p + t 20a de embutir - placa 4x2", confeccionados em material	10	UN	12,90	129,00

	termoplástico antichamas, padrão brasileiro, na cor branca.				
93	Conjunto suporte 4x4" e placa cega 4x4" de embutir confeccionados em termoplástico antichamas, na cor branca, em conformidade com normas técnicas.	10	UN	9,20	92,00
94	Conjunto tomada dupla de 10a - 220v de sobrepor sistema x, a potência máxima em 127v, é de 1270w e para 220v, 2200w.	50	UN	11,75	587,50
95	Conjunto tomada dupla de 20a - 250v de sobrepor sistema x, a potência máxima em 127v, é de 2540w e em 220v, de 4400w.	50	UN	13,00	650,00
96	Conjunto tomada dupla simples 10a de sobrepor com pinos de 4mm de diâmetro, potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w.	50	UN	10,00	500,00
97	Controle chave oscilador para ventilador de parede bivolt, utilizado para ligar e desligar ventilador possui controle rotativo de velocidades.	50	UN	27,40	1.370,00
98	Cordão flexível paralelo com tensão nominal de trabalho de até 300v, temperatura máxima de trabalho de 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) antichamas. Com certificação pelo Inmetro. Seção nominal de 2x2,5mm <sup>2</sup> - rolo com 100 metros - na cor branca.	5	UN	363,00	1.815,00
99	Cordão flexível paralelo com tensão nominal de trabalho de até 300v, temperatura máxima de trabalho de 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) antichamas. Com certificação pelo inmetro. seção nominal de 2x4,0mm <sup>2</sup> - rolo com 100 metros - na cor branca.	5	UN	641,00	3.205,00
100	Curva 90º para eletroduto soldável, fabricado em PVC antichamas, cor preta - diâmetro de 32mm.	50	UN	10,46	523,00
101	Curva 90º para eletroduto soldável, fabricado em pvc antichamas, cor preta - diâmetro de 40mm.	30	UN	10,40	312,00
102	Desempenadeira corrugada de PVC 18x30cm, com altura 25cm e largura 30cm. Indicado para dar acabamentos planos e regulares nas superfícies.	2	UN	12,43	24,86
103	Desempenadeira de madeira com espuma 20 x 30 cm.	2	UN	17,99	35,98
104	Desempenadeira dentada em aço 12 x 24 cm lamina em aço 0,6mm, dentes com 08x08mm, cabo de madeira fechado.	2	UN	20,50	41,00
105	Desempenadeira em aço lisa 12 x 24 cm, lamina em aço 0,6mm, cabo anatomico em madeira.	2	UN	16,70	33,40
106	Detector de tensão sem contato (tipo caneta) com indicação visual e sonora, para detecção de	1	UN	19,30	19,30

	presença de tensão e para localização/rastreamento de cabos energizados.				
107	Disco de corte diamantado segmentado 110x20mm com diâmetro 4.3/8", indicado para cortes em concreto, rebocos, tijolos, etc.	5	UN	10,00	50,00
108	Disco de corte diamantado turbo 110x20mm com diâmetro 4.3/8", indicado para cortes rápido de materiais em concreto, rebocos, tijolos, etc.	2	UN	24,50	49,00
109	Disco de corte fino de aço inox para corte de metal e aço; diâmetro 4 1/2" x 1mm x 7/8".	5	UN	1,95	9,75
110	Disjuntor nema bipolar de 2 pólos e 50a indicado a instalação residencial e predial, com tensão máxima de isolamento de 380vca, vida útil mecânica 4.000 manobras, vida útil elétrica 6.000 manobras, frequência 50/60z e temperatura ambiente 50°.	5	UN	82,00	410,00
111	Disjuntor nema tripolar de 3 pólos e 80a indicado a instalação residencial e predial, com tensão máxima de isolamento de 380vca, vida útil mecânica 4.000 manobras, vida útil elétrica 6.000 manobras, frequência 50/60z e temperatura ambiente 50°.	5	UN	114,07	570,35
112	Disjuntor nema tripolar de 3 pólos e 50a indicado a instalação residencial e predial, com tensão máxima de isolamento de 380vca, vida útil mecânica 4.000 manobras, vida útil elétrica 6.000 manobras, frequência 50/60z e temperatura ambiente 50°.	10	UN	97,50	975,00
113	Disjuntor termomagnético tipo din bipolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 10a.	20	UN	40,70	814,00
114	Disjuntor termomagnético tipo din bipolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 16a.	20	UN	25,30	506,00
115	Disjuntor termomagnético tipo din bipolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 20a.	10	UN	45,17	451,70
116	Disjuntor termomagnético tipo din bipolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 63a.	2	UN	44,90	89,80
117	Disjuntor termomagnético tipo din bipolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 80a.	2	UN	144,64	289,28

118	Disjuntor termomagnético tipo din monopolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 16a.	5	UN	13,87	69,35
119	Disjuntor termomagnético tipo din monopolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 20a.	5	UN	13,00	65,00
120	Disjuntor termomagnético tipo din tripolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 20a.	2	UN	59,90	119,80
121	Disjuntor termomagnético tipo din tripolar, curva tipo c, com capacidade de interrupção mínima de 1,5ka a 10ka (230/400vca). Corrente nominal de 25a.	2	UN	57,15	114,30
122	Dobradiça comum para porta jogo com 3 peças; altura 3.1/2 (86mm); largura 2.1/4 (56mm); espessura 1mm.	15	UN	19,60	294,00
123	Eletrodo de soldagem e6013- medidas 2,5mm x 350mm: aplicação soldagem em geral.	10	KG	21,90	219,00
124	Eletroduto corrugado anti chama do tipo flexível na cor amarela com diâmetro de 3/4mm, espessura de 3mm na cor amarela.	50	METRO	73,00	3.650,00
125	Eletroduto rígido soldável, fabricado em PVC antichamas, cor preta - diâmetro de 32mm - barra de 3 metros.	5	UN	33,87	169,35
126	Eletroduto rígido soldável, fabricado em PVC antichamas, cor preta - diâmetro de 40mm - barra de 3 metros.	5	UN	16,55	82,75
127	Engate mangueira flexível de PVC 60cm de comprimento, 1/2" pol; indicado para conexões hidráulicas em geral, somente para água fria.	100	UN	6,00	600,00
128	Enxada estreita, indicada para utilização na construção civil, entre outros. Material da pá em aço com alto teor de carbono - com cabo em madeira lixada com comprimento de 1,30m - olho redondo: 38mm - peso - largura x altura - 1,5lb - 210mm x 225mm.	1	UN	41,20	41,20
129	Enxada, indicado para utilização na construção civil, entre outros. Material em aço alto teor de carbono - com cabo em madeira lixada com comprimento de 1,30m - olho redondo 38mm - peso - largura x altura - 2,0lb - 140mm x 278mm.	1	UN	57,50	57,50

130	Escada modelo articulada multifuncional 4x3, material alumínio - capacidade de carga mínima 150kg , possuir pés emborrachados, travas nas catracas.	2	UN	474,25	948,50
131	Escada extensível em alumínio 2x10 degraus 3 em 1 (aberta, estendida, tesoura) capacidade 120 kg, alcance de aproximadamente 5 metros estendida.	2	UN	519,90	1.039,80
132	Escada extensível em alumínio 2x7 degraus 3 em 1 (aberta, estendida, tesoura) capacidade 120 kg, alcance de aproximadamente 3,60 metros estendida.	2	UN	399,90	799,80
133	Espátula com lamina 12 cm em aço flexível e cabo plástico.	5	UN	10,90	54,50
134	Espuma expansiva poliuretana 500ml indicada para locais secos e ambiente interno e externo para o preenchimento isolamento e instalação de janelas e portas, possui rendimento de 28l.	4	UN	28,00	112,00
135	Esquadro, indicado para marcações de peças em ângulo de 45 graus e 90 graus, material da lâmina em aço inox resistente a oxidação, material do cabo em alumínio, tipo de gravação em baixo relevo graduação em pol/mm - medida: 16" x 406mm - de origem nacional.	2	UN	35,50	71,00
136	Fechadura auxiliar tetra - 40mm - trava de segurança - para porta de madeira.	8	UN	64,20	513,60
137	Fechadura externa fashion broca 40mm.	40	UN	45,43	1.817,20
138	Fechadura para porta de banheiro aço broca 40mm.	20	UN	28,81	576,20
139	Fecho chato com porta cadeado 2" possui acabamento zincado e é indicado para travar portas e portões.	15	UN	8,00	120,00
140	Fita adesiva antiderrapante 50mmx5m, indicado para pisos, degraus, rampas e escadas em áreas externas e internas.	10	UN	23,25	232,50
141	Fita adesiva dupla face vhb 12mmx20m, resistente a solventes, umidade e intempéries.	10	UN	45,99	459,90
142	Fita adesiva para marcação indicada para áreas internas nas dimensões 48mmx30m na cor amarela.	4	UN	20,00	80,00
143	Fita adesiva para marcação indicada para áreas internas nas dimensões 48mmx30m na cor vermelha.	4	UN	22,75	91,00
144	Fita crepe 24mmx50m para uso geral com 24mm de altura e 50m de comprimento, indicada para áreas internas e externas utilizadas para embalar e pintar.	20	UN	7,74	154,80
145	Fita crepe 48mmx50m para uso geral com 48mm de altura e 50m de comprimento, indicada para áreas	10	UN	19,69	196,90

	internas e externas utilizadas para embalar e pintar.				
146	Fita isolante elétrica, material básico em pvc antichamas, com adesivo a base de borracha. Resistência à tensão até 750v. Classe temperatura 90°C. Comprimento 20 metros, largura 19mm. Nas cores vermelha, branca, amarela e preta (a definir posteriormente).	20	UN	6,59	131,80
147	Fita veda rosca de material teflon 18x50; largura 18mm e comprimento 50m, indicada para vedar torneiras de água quente ou fria.	20	UN	6,60	132,00
148	Fita zebraada plástica para sinalização 200mx7cm. Material filme de polietileno sem adesivo.	12	UN	18,00	216,00
149	Folha de lixa para ferro de grão 120 com dimensões 230x280 mm.	50	UN	4,98	249,00
150	Folha de lixa para madeira e massa de grão 150 com dimensões 225x275mm.	100	UN	1,30	130,00
151	Furadeira e parafusadeira a bateria com impacto: mandril ½ polegada, sistema de aperto rápido; com controle de velocidades no gatilho; motor brushless, seletor de reversão; seletor de torque; bateria de íons de lítio 18v com no mínimo 1.5 ah; com 01 bateria inclusa, carregador bivolt e maleta para transporte. Produto de origem nacional com no mínimo 01 ano de garantia e assistência técnica em todo o território nacional.	2	UN	725,00	1.450,00
152	Furadeira elétrica de impacto mandril 1/2 pol. Tensão 110v, com no mínimo 600w de potência, controle de velocidade no gatilho, possuir maleta para transporte. Produto de origem nacional, com garantia de 01 ano.	2	UN	419,99	839,98
153	Grelha quadrada de alumínio nas dimensões 9,4x9,4cm, utilizada para drenagem de água do ambiente.	5	UN	13,89	69,45
154	Guia passa fio de nylon com alma de aço flexível com 10 metros de comprimento.	1	UN	25,04	25,04
155	Guia passa fio de nylon com alma de aço flexível com 20 metros de comprimento.	1	UN	42,85	42,85
156	Joelho 90° pvc marrom soldável 3/4" 25mm.	50	UN	1,18	59,00
157	Jogo de batente de madeira para porta de abrir 80cmx2,10m.	10	UN	163,00	1.630,00
158	Jogo de chaves hexagonais (allen), modelo curto, forjado em aço vanádio com acabamento fosfatizado, em formato "I". Composto por peças de	2	UN	89,00	178,00

	medidas 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10m, 12mm e 14mm.				
159	Jogo de soquetes estriados de bitolas de 8mm a 32mm, com soquetes fabricados em aço cromo vanádio e aço temperado, com acabamento cromado. Incluso chave catraca reversível 10" compatível com os soquetes.	1	UN	300,00	300,00
160	Haste para aterramento 5/8 x 2,40 metros. Material cobre.	50	UN	51,68	2.584,00
161	Válvula de descarga 1.1/2" baixa pressão parede, material liga de cobre (bronze, latão).	5	UN	127,00	635,00
162	Kit mecanismo universal de acionamento superior duplo para caixa acoplada com altura de 540mm, comprimento 245mm e largura de 90mm. (kit reparo completo).	10	UN	83,99	839,90
163	Kit parafuso e bucha fixador em aço zincado - bucha nº 08, rosca 7/32" x 80mm - fixação de louças hidráulicas.	20	UN	12,54	250,80
164	Kit parafuso e bucha fixador em aço zincado - bucha nº 10, comprimento 90mm - fixação de louças hidráulicas.	30	UN	14,13	423,90
165	Kit parafuso e bucha fixadora em aço zincado - bucha nº 12, comprimento 90mm - fixação de louças hidráulicas.	10	UN	11,49	114,90
166	Lâmpada bulbo em led, potência de 15w, temperatura da cor entre 6000k e 6500k. Soquete e-27 rosqueável. Com fluxo luminoso mínimo de 1200 lumens. Eficiência mínima de 80lm/w. Bivolt. Lâmpada deve possuir selo do Inmetro na embalagem.	150	UN	11,90	1.785,00
167	Lâmpada bulbo em led, potência de 40w, temperatura da cor entre 6000k e 6500k. Soquete e-27 rosqueável. Com fluxo luminoso mínimo de 3600 lumens. Eficiência mínima de 90lm/w. Bivolt. Lâmpada deve possuir selo do Inmetro na embalagem.	50	UN	29,92	1.496,00
168	Lâmpada led tubular t5, 18w, 120cm, 4000k branco neutro.	20	UN	17,79	355,80
169	Lâmpada tubular led 18w bivolt modelo t8 120cm, cor da luz branco frio 65000k com eficiência luminosa 1800lm.	400	UN	25,40	10.160,00
170	Lâmpada tubular led potência 9w 60cm, com base g13 e modelo t8 luz fria; eficiência luminosa: 116lm; temperatura da cor 65000k e com vida útil de até	100	UN	18,90	1.890,00

	25000 horas.				
171	Lima para enxada, indicada para afiar enxada, facões, foice e outras ferramentas agrícolas do tipo picado simples, comprimento: 8" - 203mm - de origem nacional.	2	UN	9,72	19,44
172	Lona plástica preta - rolo com 50 metros de comprimento por 4 metros de largura espessura 100 micras.	6	ROLO	276,00	1.656,00
173	Luva de correr com bitola de 25mm de material do tipo pvc; pressão de funcionamento máxima 7,65mca e temperatura máxima da água 20°, indicado para água fria.	20	UN	9,28	185,60
174	Luva de pvc para esgoto com bitola 50mm, utilizado para instalação hidráulica de esgoto.	10	UN	12,04	120,40
175	Mangueira de ar tipo poliuretano espiral - comprimento de 10 metros rosca 1/4 " npt , indicado para uso em compressor de ar.	1	UN	59,90	59,90
176	Mangueira de saída de máquina de lavar de comprimento 220cm.	3	UN	17,00	51,00
177	Mangueira flexível para gás glp 3/8" , indicado para botijão de gás. Comprimento 1,20 metros. Com selo inmetro.	30	UN	28,97	869,10
178	Marreta oitavada 1 kg com cabo de madeira lixado com comprimento aproximado de 30cm, cabeça em aço forjado, temperado e revenido - de origem nacional.	2	UN	33,99	67,98
179	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira lixado com comprimento aproximado de 30cm, cabeça em aço forjado, temperado e revenido - de origem nacional.	2	UN	50,00	100,00
180	Massa acrílica interna/externa branca, galão 5.7 kg.	10	LATA	31,00	310,00
181	Mecanismo de saída universal duplo acionamento para caixa acoplada com altura mínima 22cm e máxima de 32cm e diâmetro da rosca de 2".	10	UN	83,99	839,90
182	Medidor e totalizador de distâncias com roda em abs, cabo telescópico em e estágios, faixa de medição 0 – 999.9m/ft.	1	UN	144,20	144,20
183	Nipel roscável de PVC com bitola de 1/2" nas dimensões de altura 2cm e largura 4cm, utilizado na condução de águas frias.	10	UN	1,90	19,00
184	Nipel roscável de PVC com bitola de 3/4" nas dimensões de altura 3cm e largura 4cm, utilizado na condução de águas frias em projetos residenciais,	10	UN	2,75	27,50

	industriais e comerciais.				
185	Nível à laser: projeção 02 linhas (horizontal e vertical); cor da linha verde; raio de alcance mínimo de 20 metros; auto nivelamento, gama de auto nivelamento + ou - 4°; rosca para tripé ¼", 5/8"; com suporte/ base, bolsa para transporte . Produto de origem nacional com garantia mínima de 01 ano e assistência técnica em todo território nacional.	1	UN	289,13	289,13
186	Nível de alumínio, indicado para nivelar superfícies em geral, com corpo em alumínio, conferindo maior leveza em 3 bolhas, sendo uma para nível vertical, outra para nível horizontal, e o terceiro para nível a 45 graus. Comprimento: 20" x 508mm – de origem nacional.	2	UN	50,00	100,00
187	Óleo lubrificante desengripante 300ml com bico articulável, indicado para superfícies contra umidade, ação da água e outros elementos corrosivos. Limpa sob a sujeira, poeira e graxa, forma uma barreira resistente à corrosão. Remove adesivos.	12	UN	18,00	216,00
188	Painel plafon led 24w de embutir, quadrado, 30cm, bivolt 6500k, branco frio.	25	UN	33,00	825,00
189	Pá de bico, indicada para uso geral em obras, entre outros, cabo de madeira tipo y – material da pá em aço de alto teor de carbono nº 04 – largura x comprimento útil: 305mm x 325mm – de origem nacional.	1	UN	55,00	55,00
190	Pá quadrada, indicada para uso geral em obras, entre outros, cabo de madeira tipo y – material da pá em aço de alto teor de carbono nº 05 – largura x comprimento útil – 310mm x 340mm – de origem nacional.	1	UN	78,00	78,00
191	Paquímetro universal analógico, capacidade de medição de 0 a 150 mm, fabricado em aço, graduação de 1/128" – 0,05 mm com exatidão aproximada de 0,08 mm.	1	UN	71,95	71,95
192	Parafuso cabeça chata tipo chipboard com cabeça chata - 3,5mm x 40mm (caixa com 500 um).	4	CX	36,00	144,00
193	Parafuso cabeça chata tipo chipboard com cabeça chata - 4,0mm x 45mm (caixa com 500 um).	2	CX	44,50	89,00
194	Parafuso para telhas rosca soberba com cabeça flangeada sextavada, acabamento zincado - diâmetro 5/16" x comprimento 110mm.	100	UN	1,50	150,00

195	Parafuso ponta agulha com cabeça flangeada tipo phillips, acabamento zincado - 4,2mm x 13mm	500	UN	0,14	70,00
196	Parafuso flangeado ponta broca 4,2 x 13 mm	500	UN	0,07	35,00
197	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4"x70mm - indicado para fixação em buchas para tijolo baiano ou concreto fixação em madeira ou metal.	300	UN	0,67	201,00
198	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16"x60mm - indicado para fixação em buchas para tijolo baiano ou concreto fixação em madeira ou metal.	300	UN	0,28	84,00
199	Parafuso sextavado soberba 5/16"x70mm - indicado para fixação em buchas para tijolo baiano ou concreto fixação em madeira ou metal.	100	UN	0,7600	76,00
200	Peneira – tela expandida – areia – material em aço galvanizado proporcionando alta durabilidade e resistência à corrosão e oxidação, com aro plástico com resistência a corrosão. Diâmetro: 55,0cm – malha 3,5mm x 6mm (externa) – 2,8mm x 4,5mm (interna) – fio: espessura: 0,35mm / cordão: 0,40mm – de origem nacional.	2	UN	25,93	51,86
201	Picareta tipo ponta e pá estreita, indicada para construção civil, entre outros, material em aço com alto teor de carbono. Com cabo de madeira lixada com comprimento aproximado de 1,00m – olho oval: 49mm x 76mm – de origem nacional.	1	UN	80,90	80,90
202	Pino adaptador de tomadas universal (t) 3 saídas 2p + t 10a/20a 250v.	20	UN	7,99	159,80
203	Pino plug fêmea 2p 10a universal tensão máxima 250v.	10	UN	7,45	74,50
204	Pino plug fêmea 2p+t 20a.	10	UN	4,18	41,80
205	Pino plug macho 2p+t 10a/250w.	10	UN	6,50	65,00
206	Pistola aplicadora para silicone tubular de 300g, acionada por alavanca manual, corpo em alumínio.	3	UN	53,98	161,94
207	Pistola para pintura com caneco – maerial da pistola em aluminio, caneco em aço inox com capacidade de 1000 ml e bicos em alumínio.	1	UN	74,35	74,35
208	Placa cega com suporte embutido 4x2 para esconder o parafuso.	20	UN	8,62	172,40
209	Placa cega para condutele 1/2"-3/4" - anti chamas.	50	UN	6,21	310,50
210	Plafon branco PVC com soquete de louça para 1 lâmpada e27, nas dimensões de altura 5cm e largura de 13cm.	10	UN	6,50	65,00
211	Ponta bits/ponteiras phillips ph01 com encaixe sextavado 1/4 pol. Comprimento total aproximado entre 50mm a 75mm.	20	UN	4,58	91,60

212	Ponta bits/ponteiras phillips ph02 com encaixe sextavado 1/4 pol. Comprimento total aproximado entre 50mm a 75mm.	20	UN	4,50	90,00
213	Porca sextavada galvanizada - 5/16".	100	UN	0,44	44,00
214	Porta cadeado de aço galvanizado 2.1/2" com dimensão de altura 70mm, largura 170mm e comprimento 50mm.	5	UN	12,73	63,65
215	Porta cadeado de aço galvanizado 3.1/2 com dimensão: altura 70mm, largura 10mm e profundidade 170mm.	5	UN	9,20	46,00
216	Porta cadeado de aço galvanizado 5" com dimensão: 5mm; altura 50mm, largura 20mm e comprimento 50mm.	5	UN	15,00	75,00
217	Porta de madeira lisa para pintura em verniz 2,10mx70cm.	10	UN	210,00	2.100,00
218	Porta de madeira lisa para pintura em verniz 2,10mx80cm.	10	UN	208,00	2.080,00
219	Porta lisa direta encabeçada padrão 2,10m x 90cm, indicado para ambientes internos.	4	UN	338,04	1.352,16
220	Porta sanfonada plástico PVC branco neve 2,10x0,70m.	5	UN	175,57	877,85
221	Porta sanfonada plástico PVC branco neve 2,10x0,80m	5	UN	170,28	851,40
222	Prego com cabeça 12 x 12 - pacote 1kg.	3	UN	32,90	98,70
223	Prego com cabeça 17 x 21 - pacote 1kg.	5	UN	19,01	95,05
224	Prumo, indicado para utilização na construção civil, material do corpo de metal, material do cordão em nylon, com taco de madeira, peso: 500 gramas.	1	UN	22,71	22,71
225	Quadro de distribuição de sobrepôr, em material termoplástico polivinílico (PVC) antichama, grau de proteção mínimo ip 40 (conforme nbr 6146), sem barramento, cor branca - capacidade 2 disjuntores tipo din.	30	UN	14,50	435,00
226	Quadro de distribuição de sobrepôr, em material termoplástico polivinílico (PVC) antichama, grau de proteção mínimo ip 40 (conforme nbr 6146), sem barramento, cor branca - capacidade 4 disjuntores tipo din.	3	UN	41,00	123,00
227	Quadro de distribuição de sobrepôr, em material termoplástico polivinílico (PVC) antichama, grau de proteção mínimo ip 40 (conforme nbr 6146), sem barramento, cor branca - capacidade 8 disjuntores tipo din.	3	UN	85,85	257,55

228	Ralo redondo cromado nas dimensões 15cm de largura, comprimento 15cm e espessura 3mm.	3	UN	27,53	82,59
229	Refletor led 200w, temperatura da cor entre 6000k e 6500k. Com fluxo luminoso mínimo de 1000 lumens, grau de proteção mínimo ip 66. Produto com garantia mínima de 01 ano.	10	UN	193,22	1.932,20
230	Refletor slim led 100w com luminosidade 7500lm, nas dimensões 37cm x 28,5cm x 12cm, com vida útil estimada de aproximadamente 30000h, cor da luz branco frio 6000k - 6500k.	25	UN	57,00	1.425,00
231	Refletor slim led 50w com luminosidade 7500lm, cor da luz branco frio 3000k.	15	UN	56,00	840,00
232	Registro de gaveta volante com bitola 3/4" para interrupção da rede de água fria ou quente.	10	UN	47,67	476,70
233	Registro esfera com bitola 3/4" indicado para instalações hidráulicas em casas e apartamentos, utilizado em água quente e fria com temperatura máxima de 60°, tipo de material: pvc.	10	UN	32,90	329,00
234	Regulador de gás pequeno 2 kg/h de entrada borboleta p13 - 5/8" unc externa e saída 3/8" para mangueira externa.	30	UN	50,00	1.500,00
235	Relé fotocélula 1000w bivolt, utilizado como sensor de luminosidade para acender e apagar lâmpada que detectam falta de luminosidade.	45	UN	23,39	1.052,55
236	Reparo para válvula de descarga modelo hydra 1/2" e 1/4".	10	UN	43,13	431,30
237	Reparo para válvula de descarga modelo hydramax.	10	UN	95,00	950,00
238	Rolo de microfibra 23cm com cabo utilizado em tintas látex e acrílica para superfícies rugosas.	3	UN	25,00	75,00
239	Rolo para pintura de poliéster 23cm, indicado para superfícies lisas de tintas látex, acrílica e esmalte.	50	UN	10,41	520,50
240	Rolo para pintura de poliéster 9cm com cabo, indicado para superfícies lisas de todos os tipos de tintas.	25	UN	9,60	240,00
241	Rolo para pintura, lã sintética, anti-respingo, para tinta acrílica e látex; indicada para superfícies lisas; sem suporte/garfo; tamanho: 23cm.	50	UN	23,80	1.190,00
242	Rolo pele de carneiro para pintura 10cm, indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas.	30	UN	9,00	270,00
243	Rolo pele de carneiro para pintura 23cm sem cabo, indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas.	20	UN	58,19	1.163,80

244	Rolo pele de carneiro para pintura 5cm com cabo, indicado para tintas látex, acrílica, pva, óleo e esmalte em superfícies semi-rugosas.	50	UN	13,00	650,00
245	Serra manual flexível bi-metal arco 12".	20	UN	13,52	270,40
246	Sifão sanfonado comum 1" x 40mm utilizado desalinhamentos entre a válvula da cuba/pia e a tubulação de despejo.	100	UN	11,90	1.190,00
247	Sifão sanfonado duplo nas dimensões 4cm de altura e 19cm de largura, entrada: 1", 1 1/4" e 1/2", saída de 38 a 50mm, indicado para pias de cozinha e lavatório impedindo o retorno de gases existentes na tubulação devido ao fecho hídrico.	2	UN	24,82	49,64
248	Soprador térmico 1500w com 2 estágios - tensão 110 v - produto com garantia mínima de 1 ano.	2	UN	171,31	342,62
249	Soquete para lâmpada de pressão tubular t8/t10 fluorescente ou led para bases g5, g10q e g13 com corrente 2a e tensão 220v.	20	UN	1,55	31,00
250	Soquete para lâmpada e27 com rabicho tensão 250v.	20	UN	5,70	114,00
251	Soquete sextavado (caximbo, canhão) magnético Ø8mm com encaixe sextavado da haste: 1/4". Comprimento total aproximado entre 50mm a 100mm.	10	UN	10,70	107,00
252	Soquete sextavado (caximbo, canhão) magnético 10mm com encaixe sextavado da haste: 1/4". Comprimento total aproximado entre 50mm a 100mm.	10	UN	7,00	70,00
253	Soquete sextavado (caximbo, canhão) magnético 12mm com encaixe sextavado da haste: 1/4". Comprimento total aproximado entre 50mm a 100mm.	10	UN	14,35	143,50
254	Suporte cantoneira mão francesa 50cm, indicado para suporte de madeira com prateleira de 70cm. Material em aço possuindo altura de 1,2cm, largura de 8,5cm e comprimento de 50cm.	20	UN	22,99	459,80
255	Talhadeira chata 10" e haste 3/4".	3	UN	24,25	72,75
256	Talhadeira para martetele 10"; dimensões aproximadas 28x60x20; aplicação: rompimento em concreto encaixe: sds plus.	2	UN	35,25	70,50
257	Tê soldavel com bitola 25mm em material pvc, com altura de 3 cm, largura de 4 cm e comprimento de 6 cm. Indicado para instalações permanentes embutidas com passagem de agua fria em obras residenciais, industriais ou comerciais.	50	UN	2,02	101,00

258	Terminal tubular (ilhós) 10mm <sup>2</sup> em cobre eletrolítico com acabamento estanhado e isolamento em pvc antichamas - pacote com 100 peças.	2	CAIXA	50,00	100,00
259	Terminal tubular (ilhós) 2,5mm <sup>2</sup> em cobre eletrolítico com acabamento estanhado e isolamento em pvc antichamas - pacote com 100 peças.	5	CAIXA	10,00	50,00
260	Terminal tubular (ilhós) 4,0mm <sup>2</sup> em cobre eletrolítico com acabamento estanhado e isolamento em pvc antichamas - pacote com 100 peças.	3	CAIXA	20,00	60,00
261	Terminal tubular (ilhós) 6,0mm <sup>2</sup> em cobre eletrolítico com acabamento estanhado e isolamento em pvc antichamas - pacote com 100 peças.	1	CAIXA	21,00	21,00
262	Tinta esmate sintético – galão 3.6 litros.	20	LATA	142,95	2.859,00
263	Tinta acrílica fosca preminum para piso - galão de 18 litros - cores de linha, rendimento de 100 a 400 m <sup>2</sup> por demão, secagem ao toque até 2 horas, por demão até 4 horas e final até 48 horas. Norma abnt/nbr 15.079.	10	LATA	267,86	2.678,60
264	Tinta acrílica premium fosca para interior e exterior, ultra lavável - galão 18 litros - cores de linha.	40	LATA	571,25	22.850,00
265	Tinta esmalte sintético brilhante – galão 3.6l - cores de linha.	10	LATA	175,32	1.753,20
266	Torneira bóia para caixa d'água com bitola da peça 3/4", nas dimensões 20,6cm de altura, 12,2cm de largura, 36,7cm de profundidade e pressão máxima de pressão 15mca.	20	UN	25,19	503,80
267	Torneira de metal cozinha para parede bica alta móvel com bitola de 1/2" e 3/4", tipo de acionamento 1/2 volta, classe de pressão 2 a 40 mca, temperatura máxima 70° e modalidade da bica 360° giratória atendendo a nbr10281.	50	UN	45,44	2.272,00
268	Torneira de jardim curta 1128 em metal indicada para água fria 1/2 volta.	20	UN	32,89	657,80
269	Torneira de metal mesa para cozinha bica alta de 1/2" e 1/4" com tipo de acionamento da torneira é 1/2 volta.	50	UN	50,43	2.521,50
270	Torneira para tanque e máquina bica baixa em metal, tipo de acionamento 1/4 volta; altura 13cm e largura 3cm, indicado para uso de água fria.	5	UN	51,83	259,15
271	Trena em fibra de vidro tipo aberta 50m x 13mm com manivela para recolhimento.	1	UN	57,94	57,94
272	Trena métrica: comprimento 5 metros, graduação em milímetros e polegadas, fita 25 mm revestida com nylon, caixa com proteção emborrachada clipe	5	UN	30,99	154,95

	para fixação e botão de trava rápida.				
273	Trincha média cerdas 100% sintético 3/4", indicado para pinturas em verniz e stain.	5	UN	4,50	22,50
274	Trincha média cerdas 100% sintético branco 3". Indicado para pinturas em verniz e stain.	5	UN	11,42	57,10
275	Trincha média com 2" cerdas sintética para pintura de aplicação de verniz.	5	UN	10,25	51,25
276	Trincha média com cerdas sintética para pintura de aplicação de tinta látex e acrílico 4".	15	UN	17,45	261,75
277	Trincha média de filamento sintético duplo branco; 1/2" com 25,5cm. Indicado para pinturas em superfícies de madeira e acabamento em verniz e stain.	5	UN	6,00	30,00
278	Trincha média para pintura de aplicação de verniz 1.1/2".	10	UN	7,45	74,50
279	Trincha média para pintura de aplicação de verniz 2.1/2".	10	UN	9,99	99,90
280	Trinco tarjeta de metal para porta dimensão: 2.1/2 mm, altura 10mm, largura 25mm e comprimento 35mm.	15	UN	21,50	322,50
281	Tubo de ligação ajustável flexível com 24 cm de comprimento, 4cm de altura e 4cm de largura, possuindo a função de fazer a limpeza do vaso sanitário após o acionamento da válvula de descarga.	20	UN	35,49	709,80
282	Tubo de silicone adesivo acético 260g indicado para ambiente interno e externo, resiste a agentes climáticos.	30	UN	15,90	477,00
283	Válvula americana para pias nas dimensões 3.1/2", 10 cm de altura, 18cm de largura, 17cm de profundidade de material em metal, indicado para evitar entupimento do sistema.	20	UN	15,00	300,00
284	Válvula de descarga para mictório.	4	UN	130,00	520,00

**1.2** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por se tratar de uma estimativa, e sabendo da ausência das concessionárias rodoviárias para a coleta de animais mortos nas estradas que cortam nosso município. Contudo tal serviço de Coletas, Transporte, Tratamento e Destinação Final de animais mortos (carcaças), também é executado pelo Cemsa.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

**1.9 Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem como objetivo fornecer materiais e ferramentas essenciais para garantir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e demais prédios públicos vinculados à Autarquia Municipal de Saúde. Com isso, buscamos assegurar condições adequadas de trabalho para os servidores e um atendimento de qualidade à população.

2.2 A quantidade estimada de ferramentas foi determinada com base nas necessidades de trabalho e no total de servidores alocados no setor de manutenção. No que se refere aos materiais elétricos, hidráulicos e de construção, temos enfrentado dificuldades para definir o quantitativo ideal a ser adquirido, devido às diversas mudanças ocorridas em vários departamentos e prédios desta autarquia.

Assim, é provável que surjam necessidades adicionais de aquisição desses itens ao longo do processo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1 Os itens a serem adquiridos deverão possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

Os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

#### Garantia da contratação

4.3 Será solicitado o envio de amostra exclusivamente para os respectivos itens:

#### Da exigência de amostra

4.3 Haverá necessidade de apresentação de amostras, com isso assegurando um produto de qualidade a fim de atender os pacientes do município de Apucarana.

43	Cabo flexível com tensão nominal de trabalho de 750v, temperatura máxima de trabalho 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (pvc) antichamas, com espessura nominal máxima de 1mm, atendendo as normas técnicas pertinentes. Com certificação pelo Inmetro. Seção nominal de 10mm <sup>2</sup> - rolo de 100 metros - nas cores; vermelha, azul, verde ou preta (a definir posteriormente). Será solicitada amostra para esse item.
44	Cabo flexível com tensão nominal de trabalho de 750v, temperatura máxima de trabalho 70°C, isolamento em composto termoplástico polivinílico (pvc) antichamas, com espessura nominal máxima de 0,8mm, atendendo as normas técnicas pertinentes.com certificação pelo inmetro. Seção nominal de 2,5mm <sup>2</sup> - rolo de 100 metros - nas cores vermelha, azul, verde ou preta (a definir posteriormente). Será solicitada amostra para esse item.
45	Cabo flexível com tensão nominal de trabalho de 750v, temperatura máxima de trabalho 70°C,

isolação em composto termoplástico polivinílico (pvc) antichamas, com espessura nominal máxima de 0,8mm, atendendo as normas técnicas pertinentes. Com certificação pelo Inmetro. Seção nominal de 4,0mm <sup>2</sup> - rolo de 100 metros - nas cores vermelha, azul, verde ou preta (a definir posteriormente). Será solicitada amostra para esse item.
---

#### **4.5 Obrigações da Contratada**

**4.5.1** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**4.5.2** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

**4.5.3** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**4.5.4** Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**4.5.5** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**4.5.6** Assegurar à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**4.5.7** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.6 Da contratante**

**4.6.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**4.6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**4.6.3** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

**4.6.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

**4.6.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **4.7 Sanções**

**4.7.1** Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condição e local de entrega**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

**5.1.1** A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Antônio José de Oliveira, nº 293 – Barra Funda, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 17h00min.**

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

**5.4** Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

**5.5** Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Saúde ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.6** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

**6.3** São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor (a) **Ana Karine Alves Vieira**, cargo Superintendente de Obras, portador(a) do CPF nº 087.232.129-00.
- **Fiscal Administrativo:** Servidor (a) **Márcio Rogério Travagli**, cargo Assistente Administrativo, portador(a) do CPF nº 060.264.099-71.
- **Fiscal Técnico:** Servidor (a) **Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro**, cargo Diretor de Obras AMS, portador(a) do CPF nº 080.690.929-39.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

**7.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.6.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**7.6.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**7.6.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**7.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.8** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.9** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**7.10** O pagamento efetuado pelo Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**7.11** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

#### **Forma de pagamento**

**7.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

**8.2** Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando; (caso necessário), se não retirar!

#### **Estimativas do valor da contratação**

**8.3** O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana é de **R\$ 158.101,51 (cento cinquenta e oito mil cento e um reais cinquenta e um centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

**8.4** Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

**8.5** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.